



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 036/93

DE 14 DE Outubro DE 1993.

DISPÕE: Isenta dos tributos municipais as associações
beneficientes ou sem fins lucrativos.

GERALDINO TURCATTO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos,
taxas e contribuições de melhorias, no âmbito municipal,
as associações beneficentes ou sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 14 de Outubro de 1993

SANCIONADO

14 / 10 / 93

Geraldino Turcatto
Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO